



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2018 AO CONTRATO Nº 10/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017  
CONTRATO Nº 10/2017  
PROCESSO Nº 23343.000084.2017-52**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 2018 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, COMO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0001-05, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG e do CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe fôï conferida; e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa Colabore Administração e Serviços LTDA., com sede em Belo Horizonte, na Rua Pamplona, nº 39, Bairro Conjunto Lagoa, CEP: 30365-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.109.393-0001.76, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo senhor Breno Gomes Nicolau, residente na Rua 3, nº 50/404, Bairro Arvoredo 2, Contagem - MG, portador do CPF nº 062.666.586-82 e da Carteira de Identidade nº 11.911.257 – SSP/MG, proponente nos autos do processo n.º 23343.000084.2017-52, do Pregão Eletrônico nº 02/2017, com observância das Leis nº 10.520/2002 e nº 9.632/98; da Lei Complementar nº 123/2006; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 6.204/2007, nº 2.271/1997 e nº 3.555/2000; da IN 02/2008/SLTI/MP e da IN 15/2013/SLTI/MPOG; e, subsidiariamente, das Leis nº 8.666/1993 e nº 9.784/1999; e do Parecer Jurídico nº 148/2018/PGF/PF-IFSULDEMINAS, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6183



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 17/05/2018 a 17/05/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 30-A, §§ 1º e 2º, da IN 02/2008.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas decorrentes da prorrogação da vigência do prazo do contrato originário, é de R\$ 47.479,44 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2. O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 3.956,62 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 8100000000, PTRES 108839, Natureza de Despesa 339037.04, PI V20RLP01PSN e Nota de Empenho nº 2018NE800088.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar a vigência da apólice de garantia, nos termos da Cláusula décima segunda do contrato originário, apresentando a nova apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste Termo Aditivo, com vigência até o término do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RE Pactuação

1. Fica garantido à empresa, nos termos da cláusula décima quinta do contrato originário, o direito à repactuação, conforme previsto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste Termo Aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: 3449-6183



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS  
REITORIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2018.

Marcelo Bregagnoli  
Reitor  
IFSULDEMINAS

BRENO GOMES NICOLAU  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: REGINALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 057.969.687-18

Nome: JOÃO CARLOS FERREIRA  
CPF: 039.605.466-63